

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 085/2023,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 067/2023  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 264/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2023  
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E GILBERT  
SERVICOS MEDICOS LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.289.791/0001-12, com sede na Rua Dos Expedicionários Nº 165 - Bairro Pirapora - Pirapora/MG - CEP 39.274-275, neste ato representado por Gilbert Uriel Braga Fernandes, portador do RG n.º 19.509.067 MG e CPF n.º 132.047.326-14, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 264/2023, cuja vigência iniciou-se em 16 de maio de 2023.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 264/2023, em 18 de agosto de 2023.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor remanescente do contrato será suprimido.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES  
Data: 12/10/2023 10:47:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2023.

**GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2023**

1. Considerando o Ofício nº 285/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia/PR, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 264/2023;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 16/10/2023 às 11:30:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 17/10/2023 às 08:41:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 18/10/2023 às 10:27:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**8Y2    ZPZ    N44    6EZ**



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

000083

Ofício nº 285/2023/SMS

Clevelândia Paraná, 22 de agosto de 2023

Ilustríssima Senhora

Ivete Maria Lorenzi

Secretária executiva

CONIMS- Consorcio Intermunicipal de Saúde

Pato Branco - Paraná

Prezada Senhora,

Tendo em vista que este Município possui profissionais especialistas contratados através do credenciamento nº003/2019, e visto que tais profissionais são custeados com recursos do Município, os quais vem sofrendo uma redução acentuada devida a queda da arrecadação, impossibilitando o cumprimento das obrigações contratuais por parte do Município, venho por meio deste solicitar o desligamento a partir do dia 18/08/2023, do seguinte profissional:

**GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES – MEDICO**

Sendo o que se apresenta para o momento colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente  
JACKSON ALVES PEREIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
E BEM ESTAR SOCIAL  
Decreto 053/2023

JACKSON ALVES PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

(sem assunto)

1 mensagem

Gilbert Uriel <gilberturiel@gmail.com>

Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

14 de setembro de 2023 às 13:45

Oi, tudo bem? Gostaria de solicitar minha rescisão de contrato do Conims, ademais perguntar se minha nota de prestador do mês passado, foi recebida via email, coloquei no site.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 129/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão:

**Credenciamento 003/2019**

- Termo de Rescisão - Contrato 418/2022 - CS SERVICOS EM SAUDE LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 064/2022 - DDO CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 004/2022 - MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 264/2023 - GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 282/2022 - CARDOSO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 130/2023 - CLÍNICA MÉDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA 130-2023.

2 – Consta dos documentos que instruem o pedido de parecer, minutas de termo de rescisão acompanhadas de solicitação do Município interessado e despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, inclusive com pedido de rescisão por parte do Contratado particular.

3 – Assim, evidencia-se a bilateralidade da providência, afastando a necessidade de prévia comunicação e contraditório.

4 - Para a rescisão do contrato firmado com CARDOZO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a vontade de encerramento foi manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, de que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme razões registradas sob sua responsabilidade. A Contratada, entretanto, informada da providência não exercitou o contraditório, consentindo com o encerramento, estando atendido o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*(...)*

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*

*(...)*

*Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

Pato Branco, 11 de outubro de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313